

FOLHA INFORMATIVA

VIOLÊNCIA DE GÉNERO

O QUE É?

É considerada **violência de género** aquela que é exercida de um sexo sobre o sexo oposto.

Em geral, o conceito refere-se à violência contra a mulher. De qualquer forma, a violência de género também pode incluir as agressões físicas e psicológicas que uma mulher possa exercer contra um homem.

Trata-se de violência baseada no **género**, referindo-se este conceito aos papéis, aos comportamentos, às atividades e aos atributos socialmente construídos que uma determinada sociedade considera serem adequados para mulheres e para homens.

De acordo com a Convenção de Istambul¹, a **violência contra as mulheres** constitui uma violação dos direitos humanos e é uma forma de discriminação, abrangendo todos os atos de violência de género que resultem, ou possam resultar, em danos ou sofrimentos físicos, sexuais, psicológicos ou económicos para as mulheres, incluindo a ameaça de tais atos, a coação ou a privação arbitrária da liberdade, tanto na vida pública como na vida privada.

A **violência de género exercida contra as mulheres** abrange toda a violência dirigida contra a mulher por esta ser mulher ou que afeta desproporcionalmente as mulheres.

QUEM É A VÍTIMA?

As **mulheres** são as vítimas mais frequentes da violência de género, pois vivem condicionadas pela sua pertença de género e pelos constrangimentos

impostos pela sociedade, causa e consequência de uma ditadura de género que determina formas diferenciadas de ser e de estar a mulheres e a homens.

A violência contra as mulheres é um obstáculo à concretização da igualdade entre mulheres e homens, porque decorre das **relações de força e de poder desiguais entre mulheres e homens** e conduz a uma discriminação grave, tanto na sociedade, como na família. Mais ainda, a violência contra as mulheres viola os direitos da pessoa humana e as suas liberdades fundamentais, impedindo, parcial ou totalmente, o seu exercício e atentando contra a integridade física, psíquica, financeira e/ou sexual das mulheres.

De acordo com a Convenção de Istambul, algumas formas de violência de género poderão ser elencadas:

- Violência em relações de intimidade;
- Casamentos forçados;
- Violência psicológica;
- Perseguição;
- Violência física;
- Violência sexual, incluindo a violação;
- Mutilação genital feminina;
- Aborto forçado e esterilização forçada;
- Assédio sexual;
- Crimes cometidos em pretensa defesa da “honra”;
- Auxílio ou instigação e tentativa da prática das formas de violência acima referidas.

Algumas destas formas de violência de género são ainda consideradas práticas culturais em algumas comunidades, no entanto, a legislação portuguesa já as contempla enquanto crimes, tais como o casamento forçado e a mutilação genital feminina.

QUAL O IMPACTO?

O crime e a violência podem afetar as pessoas de modo diferente e estas não reagem todas da mesma forma perante a vivência de uma situação de vitimação. Reações como pânico geral, medo intenso de morrer, impressão de estar a viver um pesadelo, desorientação geral, sentimento de solidão e estado de choque são comuns nas vítimas de crime ou violência.

Existem, geralmente, um conjunto de **consequências de carácter psicológico, físico e social que se manifestam após a vitimação**. Todavia, a vítima não é, regra geral, a única pessoa em sofrimento: as testemunhas desta vitimação também podem ser afetadas; familiares e amigos/as da vítima, ainda que não necessariamente testemunhas do crime, podem igualmente sofrer as consequências da vitimação.

As **consequências físicas** incluem os resultados diretos das agressões sofridas pela vítima, mas também respostas do organismo ao *stress* a que foi sujeito. No entanto, tais consequências e reações físicas podem não surgir em simultâneo e a sua intensidade

¹Texto integral da Convenção de Istambul disponível em https://apav.pt/apav_v3/images/pdf/coe_conv_violence_against_women_domestic_violence.pdf

poderá variar de pessoa para pessoa.

Alguns exemplos poderão ser:

- perda de energia;
- dores musculares;
- dores de cabeça e/ou enxaquecas;
- distúrbios ao nível da menstruação;
- arrepios e/ou afrontamentos;
- problemas digestivos;
- tensão arterial alta.

A diversidade e intensidade dos **efeitos psicológicos** podem levar as vítimas a questionarem a sua sanidade mental ou a considerarem estar a perder o seu equilíbrio psíquico. Todavia, tais efeitos e reações constituem respostas naturais perante acontecimentos de vida anormais.

Algumas das consequências psicológicas da vitimação poderão ser:

- dificuldades de concentração;
- dificuldades em dormir e/ou pesadelos;
- dificuldades de memória;
- dificuldades em tomar decisões;
- tristeza;
- desconfiança face aos outros;
- diminuição da autoconfiança.

QUE APOIO ESTÁ DISPONÍVEL?

Em situações de emergência, deverá contactar-se o 112 - Número Nacional de Emergência (chamada gratuita, disponível 24h/dia), que desencadeará os meios de auxílio mais adequados à situação relatada.

Em caso de crime, a apresentação de queixa pode ser efetuada junto de uma esquadra da Polícia de Segurança Pública, posto da Guarda Nacional Republicana ou diretamente nos Serviços do Ministério Público.

A APAV está sempre disponível para apoiar vítimas de qualquer forma de crime ou

violência, bem como as suas famílias e amigos/as. O apoio é gratuito e confidencial.

Poderá contactar a APAV:

- Pela Linha de Apoio à Vítima - 116 006 | chamada gratuita | dias úteis das 09h às 21h;
- Através de qualquer Gabinete de Apoio à Vítima da APAV (contactos em https://apav.pt/apav_v3/index.php/pt/contactos).

TESTEMUNHOS



Rita D., de etnia cigana, sabia que o seu casamento estava combinado desde os seus 8 anos. O seu "noivo" tinha a mesma idade.

"Foi só no dia em que uma tia minha veio a casa do meu pai que entendi que tinha sido arranjado um casamento para mim", relata Rita. "Ninguém me perguntou se eu queria casar-me. Eu estava com tanto medo que fugi".

Rita, aos 15 anos de idade, fugiu e andou desaparecida durante duas semanas, mas foi encontrada por familiares. "Queriam obrigar-me a casar e eu queria estudar e avançar na escola e ter um curso". O desejo de Rita era ser enfermeira.

Na altura, foi feita uma denúncia junto de um Gabinete de Apoio à Vítima da APAV e foi agilizada uma resposta, em conjunto com a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens da área.

Hoje, a Rita está na Universidade.



RECURSOS APAV

www.infovitimas.pt

www.apav.pt/apav_v3/index.php/pt/legislacao

www.apav.pt/folhainformativa

OUTROS RECURSOS

Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030: <https://www.cig.gov.pt/documentacao-de-referencia/doc/portugal-mais-igual/>

<https://www.cig.gov.pt/documentacao-de-referencia/publicacoes-cig/>